



Ata n° 01/2018 – 12/01/2018 - Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular n° 001/2018 CSMP, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em Exercício Doutor Hélio Fredolino Faust e, confirmando o *quorum* necessário declarou instalada a reunião. Inicialmente, diante da ausência justificada da Secretária Dra. Mara Lígia Pires de Almeida Barreto, designou em sessão para secretariar os trabalhos o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira. Ato contínuo, anunciou o **Item 1 – GEDOC n° 007704-001/2017 – REMOÇÃO POR PERMUTA** – Requerentes os Promotores de Justiça **Nilton Cesar Padovam**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop e **Carlos Henrique Richter**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop. Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido dos interessados. **Item 2 – GEDOC n° 007704-001/2017 – REMOÇÃO POR PERMUTA** – Requerentes os Promotores de Justiça **Gileade Pereira Souza Maia**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop e **Washington Eduardo Borrére**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra. Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido dos interessados. **Item 3 – GEDOC n° 000039-001/2018 – CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – Edital 305/2018** - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga - Critério Merecimento. Não houve inscrito. **4º Item – GEDOC N° 000038-001/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 306/2018** - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína - Critério Antiguidade. Não houve inscrito. **5º Item – GEDOC N° 000039-001/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 307/2018** - **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual n° 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista



os nomes dos Promotores de Justiça Carlos Eduardo Pacianoto, Daniele Crema da Rocha de Souza e Marcelo Domingos Mansour, sendo acompanhado pelo Colegiado. Para remoção indicou o nome do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Pacianotto. Acompanharam o Corregedor os Conselheiros Mauro Delfino Cesar, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda e Hélio Fredolino Faust. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob e Edmilson da Costa Pereira, votaram em Daniele Crema da Rocha de Souza. **Resultado:** Por maioria, foi removido para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO PACIANOTTO.** **6º Item – GEDOC Nº 000040-001/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 308/2018 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Mutum - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou a Promotora de Justiça Daniele Crema da Rocha de Souza para remoção, considerando ser a mais antiga dos inscritos, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removida para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Mutum a Promotora de Justiça **DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA.** **7º Item – GEDOC Nº 000041-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 309/2018 - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda - Critério Merecimento.** Não houve inscrito. **8º Item – GEDOC Nº 000042-001/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 310/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou a Promotora de Justiça Itâmara Guimarães Rosário Pinheiro para remoção, considerando ser a mais antiga dos inscritos, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres a Promotora de Justiça **ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO.** **9º Item – GEDOC Nº 000043-001/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 311/2018 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem



impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, informou que tem somente dois candidatos inscrito os Promotores Marcelo Domingos Mansour e Wellington Petrolini Molitor e, indicou para ser removido o Promotor de Justiça Marcelo Domingos Mansour, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia o Promotor de Justiça **MARCELO DOMINGOS MANSOUR.** **10º Item – GEDOC Nº 000044-001/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 312/2018 1ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou a Promotora de Justiça Maria Coeli Pessoa de Lima, considerando ser a mais antiga dos inscritos, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino a Promotora de Justiça **MARIA COELI PESSOA DE LIMA.** **11º Item – GEDOC Nº 000045-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 313/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos Promotores de Justiça Solange Linhares Barbosa, Daniel Balan Zappia e Fábio Paulo da Costa Latorraca, sendo acompanhado pelo Colegiado. Para remoção indicou o nome da Promotora de Justiça Solange Linhares Barbosa. **Resultado:** Por unanimidade, foi removida para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães a Promotora de Justiça **SOLANGE LINHARES BARBOSA.** **12º Item – GEDOC Nº 000046-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 314/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder - Critério Antiguidade.** Não houve inscrito. **13º Item – GEDOC Nº 000047-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 315/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara - Critério Merecimento.**



Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para formar a lista os nomes dos Promotores de Justiça Fábio Paulo da Costa Latorraca, Osvaldo Moleiro Neto e Saulo Pires de Andrade Martins, sendo acompanhado pelo Colegiado. Para remoção indicou o nome do Promotor de Justiça Fábio Paulo da Costa Latorraca. Em votação todos acompanharam o Corregedor. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara o Promotor de Justiça **FÁBIO PAULO DA COSTA LATORRACA.** **14º Item – GEDOC Nº 000048-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 316/2018 2ª Promotoria de Justiça Cível de Lucas do Rio Verde - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou o Promotor de Justiça Leonardo Moraes Gonçalves, considerando ser a mais antiga dos inscritos, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Lucas do Rio Verde o Promotor de Justiça **LEONARDO MORAES GONÇALVES.** **15º Item – GEDOC Nº 000049-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 317/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino - Critério Merecimento.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, informou que tem somente dois candidatos inscritos os Promotores de Justiça Thiago Scarpellini Vieira e Osvaldo Moleiro Neto, informa ainda, que o Promotor de Justiça Osvaldo é remanescente de lista. Mantém o Promotor Osvaldo na lista, indica para remoção o Promotor de Justiça Thiago Scarpellini Vieira, sendo acompanhado por todos os Conselheiros. **Resultado:** Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino o Promotor de Justiça **THIAGO SCARPELLINI VIEIRA.** **16º Item – GEDOC Nº 000050-001/2018 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – EDITAL 318/2018 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde - Critério Antiguidade.** Conforme lista de inscritos, sem impugnações ou



reclamações, nos termos do inciso III do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com a palavra o Corregedor-Geral que, dando início a votação, indicou para remoção o Promotor de Justiça Guilherme Ignácio de Oliveira, considerando ser o mais antigo dos inscritos, sendo acompanhado por todos os Conselheiros.

Resultado: Por unanimidade, foi removido para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde o Promotor de Justiça **GUILHERME IGNÁCIO DE OLIVEIRA**. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião as 10:20 horas/minutos, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e pelo Secretário do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Hélio Fredolino Faust
Procurador-Geral de Justiça em Exercício
Presidente do CSMP

Edmilson da Costa Pereira
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP nesta Sessão

Conselheiros Presentes
Flávio Cézar Fachone / Corregedor-Geral
Mauro Delfino Cesar
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Paulo Roberto Jorge do Prado
Domingos Sávio de Barros Arruda

Ausências Justificadas
Mauro Benedito Pouso Curvo (Férias)
Luiz Alberto Esteves Scaloppe (Viagem)
Mara Lígia Pires de Almeida Barreto (Férias)

Presidente da AMMP
Roberto Aparecido Turin